



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO NS 156/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NAS AREAS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, AFETADAS POR 14110-ESTIAGEM, CONFORME IN/MDR N° 36/2020.
- DECRETO N° 157, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E MONITORAR CESSÃO DE USO PELO INCRA DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA BENEFICIAMENTO DE FAMÍLIAS ASSENTADAS NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N° 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NAS DATAS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N° 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - RATIFICA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA QUE ESTABELECE NORMAS PARA O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUI O ENSINO HÍBRIDO COMO MODELO EDUCACIONAL PARA O BIMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA N° 36/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. "DISPDE SABRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DD OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
- PORTARIA N° 35, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- AVISO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

OUTROS DOCUMENTOS

- PROTOCOLO PEDAGÓGICO HÍBRIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 156/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, afetadas por 14110-Estiagem, conforme IN/MDR Nº 36/2020.

A Senhora Francisca Alves Ribeiro, Prefeita municipal de Carinhanha, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 16, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERENADO:

I - A irregularidade de precipitação pluviométrica com chuvas de pequena intensidade e mal distribuída, aliadas a altas temperaturas ocorridas no mesmo período, no município de Carinhanha - Bahia;

II - Que as poucas e irregulares chuvas que caíram no nosso município não foram suficientes para garantir o bom desenvolvimento das culturas agrícolas, bem como afetando e causando prejuízo à pecuária, além de redução da água das aguadas e outros reservatórios comprometendo o abastecimento para o consumo humano e animal.

III - Que em decorrência da estiagem houve perdas consideráveis no setor agrícola;

VI - Que o desastre socioeconômico da população atingida pela estiagem, bem como a dificuldade, por parte da administração Pública local, de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade.

IV - Que o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 14110, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC - Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC - Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carinhanha - Bahia, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.


**FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal**

*Republicado por erro material.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

DECRETO Nº. 157/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre designação de servidor para fiscalizar e monitorar Cessão de Uso pelo INCRA de Trator Agrícola, para beneficiamento de famílias assentadas no Município de Carinhanha, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **AMAURI CIRILO GOMES**, Diretor de Departamento de Patrimônio, matrícula: 215836, responsável para fiscalizar e monitorar atividades desenvolvidas nos Projetos de Assentamentos do INCRA, no Município de Carinhanha/BA, conforme aprovado no Plano de Trabalho de acordo com o Contrato de Cessão de Uso nº 51/2020 (Proc. INCRA nº 54000.016854/2020-99).

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão executadas com utilização de 01 (uma) patrulha mecanizada composta de trator, com carreta e grade de arrasto - New Holland TT 4030, 75 cv, 54,7 kw, Chassis HCCZTT75EJCG76770, motor nº 224463DT, Série TS7CR403262.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do Plano de Trabalho, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de outubro de 2021.


Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

DECRETO Nº 158/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, nas datas que indica, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2021, para o dia 01 de novembro de 2021, o feriado em comemoração ao “Dia do Servidor Público Municipal”, ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de outubro de 2021.


Francisca Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/001-24

DECRETO Nº 159 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RATIFICA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA QUE ESTABELECE NORMAS PARA O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUI O ENSINO HÍBRIDO COMO MODELO EDUCACIONAL PARA O BIMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Protocolo de Retorno às aulas híbridas presenciais na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03, do Conselho Municipal de Educação de Carinhanha - CME, de 03 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a Resolução nº 03, do Conselho Municipal de Educação de Carinhanha – CME, de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BAHIA, em 25 de outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24

Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

PORTARIA Nº 36/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 1.329/2021, de 17 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para um mandato de 03 (três) anos, na forma da Lei nº. 1.329/2021, com a seguinte composição:

1) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**a. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável****Titular:** Uendell Fábio Nascimento Silva**Suplente:** Emanuela Gusmão Costa**b. Representantes da Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Maria de Lourdes Nogueira Lopes**Suplente:** Maria Aparecida L. Batista**c. Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos****Titular:** Aloisio Moreira de Oliveira**Suplente:** José Paulo da Silva Costa**d. Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE****Titular:** João Evangelista Dias**Suplente:** Marcos Arlen Rodrigues dos Santos**e. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores****Titular:** Woshington Alves dos Santos**Suplente:** Juthai de Souza Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24

Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

2) ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**a. Representantes da Associação Agropastoril Quilombola de Barra do Parateca****Titular:** Rafael dos Santos Brito**Suplente:** Camila Pereira dos Santos**b. Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Canabrava Área da 70****Titular:** Antônio Alves de Macêdo**Suplente:** Maria da Glória de Jesus**c. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais****Titular:** João Lopes Gonçalves**Suplente:** Josafá José dos Santos**d. Representantes da Associação dos Lavradores da Região do Riacho da Caatinga****Titular:** Álvaro Ferraz Sobrinho**Suplente:** Jason Lopes de Souza**e. Representantes Polo Educacional Dona Carmem****Titular:** Estelino Márcio Xavier**Suplente:** Fábio Alves de Sena

Art. 2º Os Conselheiros deverão assinar o livro de posse em sessão solene, tendo de lavrar a respectiva ata e, na mesma reunião empossar o presidente, escolher o vice-presidente e a secretária para a lavratura de atas.

Art. 3º Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições/entidades que representam, após regular processo eletivo, conforme dispuser Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 26 de outubro de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

PORTARIA Nº 35/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Convoca a Conferência Municipal de Saúde, na forma que indica, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 74, II e IV, e conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Carinhanha/BA, a realizar-se nos dias 26 de novembro de 2021, das 08:00hs às 17:00hs, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro.

Art. 2º O tema central da Conferência Municipal de Saúde será: **“O SUS que queremos: desafios de hoje e perspectivas do amanhã”**, com os seguintes eixos: **I -Atenção Primária à Saúde; II -Atenção Especializada; III -Vigilância em Saúde; IV -Impacto da pandemia COVID-19 nas redes de atenção: atualidade e perspectivas futuras; V -Controle Social e Participação Popular; VI-Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.**

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Sr. Valternan Almeida Pereira e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 4º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- a. **Presidente:** Valternan Almeida Pereira
- b. **Coordenador Geral:** Eduardo de Souza Freitas
- c. **Coordenadora Adjunta:** Thaís Fernanda Dantas
- d. **Secretária Executiva:** Cristiane Fernandes de Araújo Nascimento
- e. **Tesoureiro:** Availson Dias dos Santos
- f. **Secretária de Credenciamento:** Elzanir de Aquino Brito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

- g. **Secretária de Divulgação e Comunicação:** Valcidéia da Silva Dias
- h. **Relatora:** Jucimar da Silva Moreira
- i. **Relatora Adjunta:** Bruna Luiza Elfinin Lacerda

Art. 6º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadora Adjunta: Auxiliará o Coordenador e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local de realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relatora Geral e Adjunta: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Carinhanha, Bahia, 25 de Outubro de 2021.


Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal

Fabício Barreto Nogueira
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, RESPEITADO O DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO.

AVISO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA**, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado através do Decreto Municipal nº 056 de 23/02/2021, vem informar aos interessados acerca do recebimento **tempestivamente** da Contrarrazão de Recurso Administrativo, impetrado pela Empresa **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº. 17.852.911/0001-40, com sede a Rua Dom Pedro II, nº 45, Centro, Itambé - Bahia, CEP 45.140-000, conforme documentos abaixo, em relação ao Recurso Administrativo interposto pelos licitantes, **LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF sob N.º 26.729.297/0001-14, com sede à Rua Roberto Cintra, nº 510, Sala 2, Andar 1, Centro, Ipirá - Bahia, CEP 44.600-000 e **REGINALDO S MACHADO EIRELI**, CNPJ/MF sob N.º 12.968.674/0001-63, com sede a Rua A, Lot. Felicidade, Nº 15, Jequiezinho, Jequié - Bahia, CEP. 45.208-543, abrindo-se vistas dos autos às partes interessadas. O mérito do Recurso Administrativo e Contrarrazões será analisado em momento posterior. Carinhanha - Bahia, 26 de Outubro de 2021.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro
Decreto Mun. nº 056/2021

*** A VIA ORIGINAL ASSINADA ENCONTRA-SE ARQUIVADA NOS AUTOS E ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA.**





Setor de Compras CNN <setordecompras.carinhanha@gmail.com>

Peça recursal do pregão Eletrônico nº. 034/2021

Daniel Silva Santos <daniel.gemabrasil@gmail.com>

26 de outubro de 2021 13:02

Para: setordecompras.carinhanha@gmail.com

Cc: Carlos Magno Chaves <grupogemabrasil@gmail.com>, Nilvan De Almeida <grupogemanilvan@gmail.com>

Prezado Sr. Pregoeiro e comissão de licitação,

Boa tarde!

Encaminhados aos cuidados desta respeitosa comissão de licitação a peça recursal tempestivamente, referente ao Pregão Eletrônico de nº. 034/2021.
Solicitamos a gentileza de cientificar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Daniel Silva (Assessor administrativo)

 **PEÇA RECURSAL.pdf**
259K



**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA**
**Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

A empresa **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.911/0001-40, sediada na Rua Dom Pedro II, nº 45 – Centro – Itambé – Bahia – CEP 45.140-000, neste ato representada pelo **SÓCIO ADMINISTRADOR**, o Sr. **CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade nº 37.785.978-3, pela SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 738.488.085-87, residente na rua Tg Nove, nº 985, Boa Vista, Condomínio Parque dos Ipês II, Rua C, lote 19, casa 32, Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.027-400, vem tempestivamente apresentar contrarrazões em favor da desclassificação feita por este nobre pregoeiro a empresa Lec Entretenimento Construções e Serviços Eireli.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
034/2021

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

Contrarrazões ao recurso administrativo Interposto pela empresa Leec Entretenimento Construções e Serviços Eireli, com base nas razões a seguir expostas.

DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços, em caráter contínuo, de limpeza de vias públicas, coleta de lixo, serviços de manutenção de jardins, serviços de varrição, serviços de manutenção de área verde e locação de caminhão basculante, compreendendo a sede do município e zona rural, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, conforme especificações no Termo de Referência.

A Recorrente Irresignada com a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, insurge com alegações, de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto cumprimento de itens do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar. conforme será exposto a seguir,

DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Diante dos argumentos que apontaram a desclassificação da proposta LEEC de forma discricionária feita por este pregoeiro e posterior contrarrazão

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

devemos ponderar, não poderia deixar de esclarecer os fatos sobre aos quais o Senhor não se posicionou.

Como pode ser visto a empresa apresentou um sindicato da categoria que não tem qualquer representatividade territorial no estado Bahia o SELUR (Sindicato da Empresas de Limpeza Urbana do Estado de São Paulo) cuja territorialidade não contempla o estado da Bahia e fere o princípio constitucional que se encontra na Constituição federal.

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Como um sindicato de outra categoria transporia a base territorial de outro Sindicato, sendo que o preceito constitucional contido no artigo citado já o

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000

CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015

Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

proíbe? É certo que a proposta apresentada já nula de pleno direito, cessando seus efeitos sobre todos os demais itens, conforme entendimento do STF.

1ª Turma do STF, no último dia 19/02, reafirmou a jurisprudência da Corte no sentido de que é necessário registro do sindicato no Ministério do Trabalho para que ele tenha legitimidade de representação da categoria ao negar provimento a Agravo Regimental no RE 740.434/MA.

Um dos fundamentos adotados nessa decisão foi o do princípio constitucional da unicidade sindical que veda a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município.

O acórdão dessa decisão ainda não foi publicado, mas é possível acompanhar sua tramitação no site do STF.

Ora o procedimento licitatório tem como princípio fundamental o interesse público, mediante a contratação da proposta mais vantajosa para a administração, com observância nos princípios da legalidade, da moralidade, da competitividade, da isonomia, da razoabilidade, da economicidade, dentre





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

outros, visivelmente aviltados empresa Leec. Não existe qualquer lógica plausível de aceitação da proposta com base em outro sindicato que não seja o sindicato da categoria profissional representativa que é o SINDILIMP - BA.

Quantos aos itens apontados na desclassificação da proposta feito pelo pregoeiro, assinalamos mais outros e contestaremos de forma fática:

Aviso Prévio Indenizado que alega estar no Item 18 da Planilha de composição de Custos.

Não há dúvidas que: foram cotados, porém em desacordo com os critérios técnicos demonstrados no Art. 7º, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, bem como o Art. 477, art. 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009 dos Estudos CNJ. Pelo demonstrado pelos estudos, a empresa teria que demitir de forma prévia ao encerramento do contrato, 66% dos seus funcionários, diferente da média atual de 6%.

Quanto a incidência do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado que alega estar contido no Item 24 da composição de Encargos Sociais que alega estar contido, chamo a atenção que o caro licitante sequer cotou os valores decorrentes destes, não podendo haver qualquer justificativa de incidência, já que estão assentes.

Reiteramos que não houve cotação dos valores relacionados ao aviso prévio trabalhado., nem mesmo sobre o auxílio Maternidade e Paternidade, suas alegações são inconsistentes e de impossível prova.

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

Alega não entender o motivo da Impossibilidade, e entende que a empresa tem de apresentar seus custos reais.

Pelos erros abaixo demonstrados, houve a apresentação de valores incorretos de PIS e COFINS, com alíquotas apresentadas de 1,65% e 3%, respectivamente. As Leis 10.833/2003 e 10.637/2002 determinam que a contribuição de PIS e COFINS para empresas optantes pelo regime de Lucro Presumido são de 0,65% e 3%, enquanto a de Lucro Real são de 1,65% e 7,6%, respectivamente. Ao apresentar valores mesclados, a empresa incorre num erro duplo, sem determinar qual regime de tributação se encaixa, sem se enquadrar em um ou em outro, e também gerando erro na sua proposta de preços, (A empresa desconhece seu próprio regime de Tributação), portanto impossível de quantificar qual sua real condição Tributaria.

Alega que em todas as composições na Planilha PV -Preços e Vendas, os valores de despesas Indiretas e Benefícios é o Termo usado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS URBANAS DE SÃO PAULO, para expressar o Lucro.

No desmonte das frágeis alegações suscitadas, a recorrente não apresenta percentuais firmes e declaratórios, sabemos que na composição de custos não há espaço para interpretações subjetivas, pois os valores de TAXAS de LUCROS e ADMINISTRAÇÃO terão que ser precisos, e não representados com números lançados ao léu sob justificativa de estar em conformidade com um sindicato cuja área de atuação não está em desconformidade com o previsto em lei de forma já demonstrada. O que é de difícil interpretação já que os percentuais incidem direta e indiretamente sobre a proposta, de forma negativa ao positiva.

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

Assistência Odontológica Idem Auxílio Maternidade.

É perceptível que quando se trata de elementos ausentes da composição de custos, o nobre recorrente alega o termo IDEM, sem qualquer explicação plausível.

Na composição de manutenção de jardim o coeficiente 0,0294 significa que um homem gasta 0,0294 da hora para 1 metro quadrado do jardim, ou melhor, em uma jornada de 8 horas um homem produzirá (8 dividido por 0,0294) 272 metros quadrados de manutenção de jardim. O mesmo raciocínio para o item roçagem: 0,0399 é o coeficiente de produtividade, ou seja, um homem gasta 0,0399 da hora para 1 metro quadrado do serviço, ou, produz (8 dividido por 0,0399) 200 metros quadrados numa jornada de oito horas.

Destarte., os números apresentados em via de recurso, se quer foram apresentados na composição de custos, em uma clara demonstração de assimetria, entre eles, não houve composição de Custos acostado a proposta nos itens em que a empresa diz está em consonância.

Acatar os fundamentos da empresa seria uma ficção, que em nada contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa. Verifica-se a precisão da decisão desta D. Comissão. Dúvida não resta de que uma medida como o Recurso Administrativo interposto pela empresa é de caráter inteiramente protelatório, apenas revela um latente inconformismo que carece de toda e qualquer razoabilidade que o fundamente. Tem como único objetivo dificultar e

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

retardar a continuidade dos atos administrativos relativos ao certame licitatório, sem que represente qualquer compromisso com o interesse público em questão.

Em citação ao acórdão TCU, nº 963/2004

“[...] 52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da característica e estrutura de custos de cada organização. Outros são decorrentes de lei ou acordos coletivos, sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente. Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exequível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do

No caso em tela, não se trata de exequibilidade, trata-se de erros capazes de comprometer a proposta, que se elaborada de forma correta aumentaria significativamente o seu valor, o que não é possível de se admitir, senão cindido estaria o princípio da igualdade de condições para os concorrentes que em busca de ofertar uma proposta com todos os custos a esta pertinente foi preterida em favor de outro.

No que concerne aos efeitos destes erros de cotação, a melhor doutrina também explana (Justen Filho, op. cit. p. 631-632):

“Não é incomum que o sujeito adote posição incorreta relativamente à carga tributária ou quanto a outros encargos incidentes sobre a execução da prestação. Como decorrência, o sujeito atinge valor total inferior ao ofertado pelos demais licitantes. Esse resultado não decorre da eficiência do particular nem da existência de custo inferior, mas é efeito de um equívoco.

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, N.º 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

Rigorosamente, essa é uma hipótese de desclassificação da proposta. Se o sujeito se equivocar quanto à formação dos seus custos, é evidente que sua proposta estará eivada de defeito” (gn).

Prosseguindo-se na exposição da série de irregularidades detectadas, nota-se, outrossim, que a recorrida apresentou proposta inicial SEM a previsão dos custos relacionados as despesas com previstos no anexo do edital. Como já apontado.

Tal atitude fere frontalmente o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93, que assim estipula:

Art. 43 [...

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (gn).

Verifica-se, então, de toda a demonstração retro expendida, os erros perpetrados pela recorrida atingem o conteúdo de sua proposta, distorcendo valores advindos de injunções legais, convencionais e, sobretudo, editalíssimas

De ressaltar-se que é justamente o fato de a recorrida ter equivocando-se quanto conteúdo de suas cotações, alterando materialmente a orientação de sua proposta, que torna tais incorreções insanáveis, impondo-se a sua consequente desclassificação.

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA**
**Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

Outro não é o posicionamento da C. Corte de Contas da União, confira-se:
Propostas – incompatível com o edital – desclassificação

TCU orientou: “... promova a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema do registro de preços” ... Fonte: TCU. Processo nº TC-018.117/2002-0. Acórdão nº 1.453/2003 – 1ª Câmara (destacou-se).

Noutro giro, o ponto de vista da igualdade na disputa também vir à baila na presente análise, expresso pelo expediente principiológico da isonomia

Isso porque, em tese, todas as licitantes diligentes teriam se esmerado em promover uma cotação esmerada, em consonância com o ordenamento pátrio, bem como os preceitos do edital de chamamento e da CCT da categoria. Aceitar a classificação de uma proponente que olvida tais regras não reflete senão um tratamento que vem a abonar seus descuidos, é dizer, revela, data vênua, uma postura ante-isonômica por parte dessa ilustrada autoridade pregoeira.

Em suma, instaura um tratamento diferenciado de uma licitante infratora, em total prejuízo das proponentes que atuaram com retidão.

Sobre esta diretriz principiológica, Marçal Justem Filho anota que “O princípio da isonomia impede que a Administração dispense alguns licitantes do cumprimento de requisitos exigidos de outros. Os licitantes devem ser tratados com igualdade” (gen.).

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

Sobre este tema, alertando inclusive para a contaminação insuperável da validade do certame, o C. TCU não deixa por menos:

[...] se fosse possibilitado somente a algumas sanar os vícios constantes em suas propostas, haveria, aí sim, nitidamente violação ao princípio da igualdade, mácula que ensejaria, por certo, a nulidade do certame” Fonte: TCU. Processo nº TC-006.537/2002-1. Acórdão nº 1.993/2004 – Plenário (grifou-se).

Desta forma, resta indubitável que o atendimento das injunções legais e editalícias não se prestam senão à realização do princípio da isonomia, cânone de destacado assento legal e constitucional.

Em arremate, mostra-se sempre salutar o registro jurisprudencial do tema:

Acórdão Origem: TRIBUNAL - QUINTA REGIAO

Classe: AG - Agravo de Instrumento – 42037

Processo: 200205000086070 UF: RN Órgão Julgador: Quarta Turma

Relator(a) Desembargador Federal Edílson Nobre

Sob uma ótica dissonante conclui

Nada obstante, nenhuma dessas normas se ocupou em estabelecer quais seriam os limites para essas correções, com exceção do art. 64, da Lei no. 14.133/2021 que estabelece que o saneamento de defeitos será admitido para complementação das informações de documentos já apresentados e necessários para apurar fatos já existentes à época da abertura do certame (inciso I) ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas (inciso II). Mas essa delimitação encontra

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000

CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015

Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

espaço para interpretação extensiva se observado o que dispõe o parágrafo 1º, do mesmo dispositivo:

O julgamento das licitações está adstrito às cláusulas e condições estabelecidas no ato de chamamento para o certame e, bem assim, aplica-se aqui o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cuja a inobservância enseja a nulidade do procedimento. O princípio se dirige tanto à Administração quanto aos licitantes, pois ambos não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório, respeitando integralmente tudo o quanto foi estabelecido. O instrumento convocatório, portanto, tem suma importância para a contratação pretendida, tanto assim que a própria lei estabelece, em seu art. 40, de forma imperativa, tudo o quanto deve dispor

Cabe lembrar que a Lei nº 8.666/199 93 estabelece, de forma expressa, que tanto o projeto básico da licitação quanto o demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários devem constituir partes integrantes do edital (art. 40, § 2º, incisos I e II). Por óbvio, não se trata de exigência meramente formal ou que não mereça observância. A ausência desses documentos, a par de ir de encontro às disposições legais, acarreta a impossibilidade de o concorrente ter noção da dimensão do serviço a ser licitado

A importância de se apresentar uma correta estimativa de preços vai muito além do que um mero parâmetro obrigacional de cotação para as empresas que participam da licitação. Isso porque, o orçamento detalhado é fundamental para a fixação de critérios de a aceitabilidade dos preços, além de ser pré-requisito para a licitação. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: III -dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

I deste artigo e os indispensáveis elementos técnico os sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

Cabe lembrar, se não houver composição de custos detalhadas e precisas Administração não disporá de condições para avaliar a seriedade das propostas apresentadas e correrá o risco de contratar com licitante destituído de condições mínimas de executar o objeto. Por fim, a planilha, segundo Marçal, permite a Administração controlar, ainda, a execução do próprio contrato.

O doutrinador, seguindo esse raciocínio conclui que “é um dever jurídico da 3 Ademais, a falta de planilha de composição de custos padronizada, onde conste todo o detalhamento de custos relevantes para o objeto da presente licitação acarreta julgamento desigual por parte da Administração, tendo em vista que cada um dos participantes poderá inserir os itens que melhor lhe aproveitem. Esta desigualdade fere de forma pungente o princípio da isonomia prejudicando a avaliação da Administração o Pública na escolha da proposta mais vantajosa.

Comenta Marçal JUSTEN FILHO:

“A fase prévia ou interna à licitação envolve o cumprimento de formalidades essenciais e indispensáveis ao êxito do certame e à obtenção de contrato adequado e satisfatório”.

É costumeiro encontrarmos na doutrina, a definição de que o Edital é a lei interna da licitação. Para Di Pietro (2010, p.389-390), é preferível dizer que o Edital é a lei interna da licitação e do contrato administrativo, pois o que nele contiver deve ser rigorosamente cumprido sob pena de nulidade; trata-se pois

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

da aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art.3º da Lei 8.666/93.

No pregão o instrumento que precede o Edital e acompanha todo o processo, é o TR – Termo de Referência. E o mesmo tem previsão legal no Decreto Nº 3.555/2000 em seu art.8º, transcrito abaixo

A questão da proposta mais vantajosa para a administração pública, especialmente na licitação, com dispositivo legal previsto no art.3º da Lei 8666/93, traz consigo implicitamente que não se trata apenas de menor preço, mas também e especialmente a qualidade do bem ou do serviço prestado. O que atender de melhor modo ao interesse público pelo menor custo possível.

Marçal, Comentários a 8.666, p.61).

É de se observar que a proposta mais vantajosa para a administração pública não é a que visa uma relação de custo imediato menor. Mas sim a de um melhor custo-benefício que satisfaça preponderantemente o interesse público, atendendo a sociedade na atividade primária do estado.

Bandeira de Mello (p.98) discorre com desenvoltura sobre essa distinção:

“A administração pública, adstrita que está a lei, obriga-se ao cumprimento de certas finalidades, sendo necessário objetiva-las para colimar os interesses de outrem: o da coletividade”.

“Onde há função, pelo contrário, não há autonomia de vontade, nem a liberdade em que se expressa, nem a autodeterminação da vontade a ser buscada, nem a procura por interesses próprios, pessoais. A função pública possui uma vontade previamente estabelecida. Há submissão da vontade ao

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”





**C.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA**
**Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

escopo pré-traçado na Constituição ou na Lei, e há o dever de atingimento de um interesse alheio, que é o interesse público; vale dizer, da coletividade como um todo (interesse primário), e não da entidade governamental em si mesmo considerada (interesse secundário)”.

A administração não poderá adotar critérios de julgamento diferenciados, mesmo sendo a acessória a composição de custos como informa o recorrente, a sua ausência nos itens impõe a desclassificação da proposta com prevista no instrumento convocatório.

Assim, verifica-se que a intenção da recorrente tem nítido caráter protelatório com intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório, com argumentos infundados, que se acatados, estaria deturpando a finalidade da lei de licitações, quando previu tal disposição.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.





**G.M.S. CHAVES SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA**
**Grupo Empresarial de Manutenção
Alternativa (Gema)**

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015
Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

Nestes termos pede deferimento.

Itambé - BA, 26 de outubro de 2021.

C.M.S. Chaves Serviços Administrativos LTDA
CNPJ - 17.852.911/0001-40
CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF – 738.488.085-87

Tel.: (77) 3422-4162
“Nós vendemos soluções”



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA

BAHIA

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

PROTOCOLO PEDAGÓGICO HÍBRIDO

PREFEITA

Francisca Alves Ribeiro

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Darlene Rodrigues Vieira Freitas

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Aurea Belém Farias Santana

Eurídice Sena de Oliveira da Silva

Rosa Belém Farias

Suely Santos Belém

CARINHANHA-BA

SETEMBRO / 2021

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhonha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	03
2. Justificativa.....	05
3. Objetivos.....	06
3.1 Objetivo Geral.....	06
3.2 Objetivos Específicos.....	07
4. Características da Rede.....	07
5. Organização do Trabalho.....	13
5.1 Formação para atendimento em tempos de pandemia.....	14
6. Avaliação Diagnóstica.....	16
7. Plantão Pedagógico.....	17
8. Ensino Híbrido e/ou Semipresencial.....	18
8.1 Da gestão escolar.....	19
8.2 Do fazer pedagógico.....	19
8.3 Do pessoal de apoio.....	19
9. Aulas escalonadas	20
10. Níveis e Modalidades de ensino.....	23
10.1 Educação Infantil.....	23
10.2 Ensino Fundamental.....	24
10.3 Educação de Jovens e Adultos.....	24
10.4 Educação Inclusiva.....	24
11. Orientações para as famílias e alunos.....	25
12. Orientações para a escola.....	28
13. Busca Ativa.....	29
14. Análise.....	30
15. Considerações.....	31
16. Referências.....	31
17. Anexos.....	33

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24**APRESENTAÇÃO**

Ensino porque busco, porque indaguei, porque indago e me indago. Pesquiso para constatar, constatando, intervenho intervindo, educo e me educo. Pesquiso para conhecer e o que ainda não conheço e comunicar ou anunciar a novidade (Freire. p.16,1997).

Toma-se aqui esta epígrafe porque ela reflete profundamente o que a rede Municipal de Educação de Carinhonha/BA, tem proposto nos últimos tempos. E mesmo que as condições, não sejam favoráveis, em face das circunstâncias entrelaçadas pela insegurança, angústias, tensões, deve-se pensar em alternativas que diminuam as fragilidades impostas por esta crise. Embora na pandemia pessoas tenham construído alguns legados, não se pode minimizar, muito menos romantizar a catástrofe humana que se instaurou no Brasil desde março de 2020.

Diante disso, o cenário educacional tem dado sintomas preocupantes, no qual evidencia o impacto terrível que culmina numa perda incalculável, porém, medidas urgem serem tomadas, para que as desigualdades, que antes da pandemia já eram violentamente embrutecidas, não prolongue o acesso ainda mais das oportunidades, que crianças, jovens, adultos precisam para diminuir a linha abissal que existe na camada social. Assim, diante deste pressuposto, é que a Secretaria Municipal de Educação tem empenhado, na tentativa de atender a sua clientela, mesmo sabendo que muitos, infelizmente, continuam neste momento acentuadamente posicionado na desigualdade de acesso. Entretanto, considerando, visivelmente a situação de seriedade e porque não dizer gravidade situacional, disparada pelo gatilho da pandemia, o cumprimento das responsabilidades que são de natureza educacional, foram e serão gerenciadas e sempre amparadas nas possibilidades analisadas pela gestão e de acordo com os protocolos e orientações das

3

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhonha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

instituições competentes, que assumem desde então, a supervisão desse contexto atravessado pela COVID-19. Desse modo, é importante ressaltar que mesmo enfrentando condições tão duras, a Secretaria Municipal de Educação, não se curvou ao que estava posto, pelo contrário, tem articulado proposições viáveis ao atendimento não só dos alunos, mas também dos pais e professores.

E neste processo de (re) construção, estamos experimentando as probabilidades, assim como sugere Glauber Rocha “Sem linguagem nova, não há realidade nova”. E a luz dos grandes legados, tentamos reconduzir a vida, literalmente estamos sendo convidados a relançar a vida, (re) visitando aquilo que for possível, recompondo-nos dos traumas, mas sempre esperançando com a educação. Assim, diante desse pressuposto, deve-se pontuar que todo processo educativo é nutrido pela utopia, mas também pelas vicissitudes que nos levam a outras teias. Mas para tanto, precisamos (re) existir, voltar e subverter ao que está estabelecido, e é nessa perspectiva, que a Secretaria Municipal de Educação juntamente com toda a equipe escolar, tem dialogado em tempos tão difíceis, no que dizem respeito à aprendizagem, qualidade, convivência, vínculo e acesso de educandos e educandas desse município.

Lembrando que consideramos todas as situações impostas neste cenário, e em parceria com as instituições competentes, tomamos as medidas em um cenário de muitas urgências. Assim, a reabertura parcial, através da modalidade híbrida orientada já pelos órgãos que empunham a bandeira em defesa da vida, regulamenta este passo, que com muita cautela e atenção será implantado como uma forma de experimento ao retorno gradual das aulas. Com certeza, esse atendimento plantonista, em que os alunos revisitarão a escola de forma escalonada, propiciará momentos de aconchego, pertencimento, responsabilidade pela sua vida e a vida do outro, e especialmente consciência mais profunda da real situação vigente.

E todo este processo, experimental, converge para futuras decisões, sempre atentos às individualidades de cada criança, jovens e adultos. Portanto, este instrumento, corrobora no diálogo e na transparência das ações, que a SEMEC juntamente com as instituições que têm se debruçado a discutir as condições de cada parte, e certamente com



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

múltiplos olhares vêm construindo agendas para uma possível reabertura das aulas, respeitando a organização dos tempos, espaços e agrupamentos com as especificidades dos alunos.

JUSTIFICATIVA

Por que trazer uma atividade para o município, que muitos educadores certamente já sabem como encontrarão suas turmas? Talvez esta pergunta de fato seja indagada por muitos, no entanto, é do conhecimento da população, ou ao menos deveria ser que a educação é uma atividade orgânica, portanto, tecida para fomentar as possibilidades.

E neste momento gigantesco de idas e vindas, a Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha/BA, não poderia negligenciar ou isentar-se da sua precípua função de diagnosticar, avaliar e intervir. Neste sentido, a avaliação diagnóstica além de ser um instrumento potencialmente indicador de situações, também constitui um viés para as tomadas de cuidadosas decisões. Pois apresentará dados precisos, que serão ferramentas chave para a organização das futuras turmas formadas para atender os alunos na modalidade híbrida, ou seja, o plantão pedagógico. Com certeza, “Não há ensino sem pesquisa e pesquisa sem ensino. Esses que-fazer-se encontram um no corpo do outro. Enquanto ensino, continuo buscando, reprocurando” (FREIRE, p.17, 1997). E é nesta incompletude, que se fixa o compromisso da SEMEC, que para dar conta de características, subterfúgios, assume profundamente a sua parcela de contribuição e somente por meio dessa busca constante é que o processo educacional tem probabilidade de chegar ao seu destino, no caso até aos alunos. Portanto, a avaliação diagnóstica, em seu estágio evidenciará por meios de critérios qualitativo-quantitativos resultados fundamentais, para que as dinâmicas das aulas híbridas possam ser conduzidas de forma a atender da melhor maneira e condições possíveis os alunos da rede. E por isto, arrisquemos a mais um grande passo, e ouçamos Freire (p.1997), em suas precisas palavras, quando argumenta que:

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

[...] mesmo sabendo que as condições materiais, econômicas, sociais e políticas, culturais e ideológicas em que nos achamos geram quase sempre barreiras de difícil superação para o cumprimento de nossa tarefa histórica de mudar o mundo, sei também que os obstáculos não se eternizam.

E a luz do pensamento freiriano, aponta aqui, a utopia como uma forma de subverter e justamente compreendendo que a ação é necessária, assim pensemos que educações desejamos construir? Mas para além das perguntas, o momento é latente e por isso mais do que nunca, a educação deve mostrar sua capacidade de resistência. Resistir pressupõe transgredir, mas não se transgride sem conhecer o campo de atuação/intervenção, portanto, o planejamento de ações estratégicas é imprescindível para forjar mudanças necessárias.

Logo, neste caso, a avaliação diagnóstica não remete a uma ação que diz respeito apenas aos alunos, mas ela dirige a toda à escola e suas oportunidades de transformação. Então, a aplicação desse projeto, é mais uma ferramenta pedagógica, que visa garantir o direito de aprendizagem dos alunos, como também pensar as práticas educativas e não menos importante o ambiente escolar.

E especialmente neste período, que mesmo com as limitações por reflexos já conhecidos, a escola ainda é a instituição na qual a sociedade assenta suas aspirações, ou seja, a educação/escola tem um papel relevante, e como tal jamais poderá agir com neutralidade diante dos fatos que podem aproximar, mas também, poderão distanciar educandos e educandas do convívio escolar.

OBJETIVOS**OBJETIVO GERAL**

- Apresentar estratégias e metodologias no processo de aprendizagem para a implementação do ensino híbrido nas escolas públicas do município de

6

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhonha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Carinhanha, com base na premissa de que cada pessoa aprende em um tempo determinado e de uma maneira própria. Sem perder de vista, a construção do conhecimento e superando barreiras que aparecem na hora do estudo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Criar condições na melhoria do trabalho dos profissionais da educação e no desempenho geral do aluno, repensando um acolhimento semipresencial, bem como, qualidade do processo de ensino/aprendizagem;
- Melhorar a autoestima do aluno, que muitas vezes se sente frustrado por não aprender no ritmo de seus colegas, sobretudo neste contexto pandêmico que acentuou a desigualdade e desmotivação no ensino.
- Implementar gradativamente as estruturas de toda rede pública municipal de educação, de modo que contemple os atendimentos básicos necessários, numa perspectiva acolhedora e segura, em que todos os envolvidos nesse processo sintam-se mais confiantes e possam promover um trabalho integrador de promoção humana e social, ponderando sobretudo o tempo de pandemia.

CARACTERÍSTICAS DA REDE

Carinhanha é um município brasileiro localizado no oeste do estado da Bahia, às margens do Rio São Francisco, próximo da divisa com Minas Gerais. Sua população estimada em 2019 é de 29.018 habitantes. O município possui a metade da população na zona rural como maior concentração nas comunidades de Marrequeiro, Agrovila 15, Agrovila 16, Agrovila 23, Vila São João, Barra do Parateca, Santa Luzia, Vila São José, Barrinha, Angico e Capinão. Carinhanha é uma cidade com diversas riquezas artísticas e culturais que evidencia a sua característica de cidade ribeirinha e de um povo que valoriza a sua história, a sua essência popular. E, como diz Jawaharlal Nehru, 2016 “A arte de um povo é um reflexo autêntico de sua cultura”.

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Com relação a educação do município, a rede pública de ensino de Carinhanha, a partir da sua Secretaria Municipal de Educação - SEMEC oferece um ensino pautado na igualdade de condições, respeitando as diferenças, na perspectiva da garantia de direitos de aprendizagem e na promoção humana para crianças, jovens e adultos de todas as realidades: social, política, cultural, religiosa e econômica. Mais concretamente, analisa a afirmação de que “ninguém é superior a ninguém” (FREIRE, 2017, p. 119) em suas projeções lógica, epistemológica, educacional e política.

A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC está organizada com uma Secretária de Educação, Supervisões de Ensino, Departamento Jurídico e Departamento de Nutrição.

Segundo o levantamento de dados fornecidos pelos gestores escolares e pelo Censo Escolar 2021, o município de Carinhanha atende 5.737 alunos, sendo a sua maioria da zona rural. Distribuídos em 305 turmas: 59 turmas da Educação Infantil, 130 do Ensino Fundamental das séries iniciais e 116 turmas do Ensino Fundamental das séries finais. A rede pública municipal possui 417 professores, todos efetivos (concurados), a maioria deles com formação superior. 80 professores exercem a função de gestores escolares, 294 professores regentes na sala de aula, 11 Supervisores de Ensino, 02 professores cedidos para o Sindicato dos Servidores Públicos, 18 não assumem sala de aula por vários motivos de saúde, 02 de licença particular e demais professores estão cedidos para a outras Secretarias do município.

O município tem 29 escolas públicas, sendo elas: Escola Municipal Onelice Nascimento Pinto, José Braz Cavalcante, São Francisco, Oliveira Cunha, Lindaura Brito de Assunção, Alice Sales Pereira, Antônio Pereira, Otávio Samuel dos Santos, Dindinha Jove, Proinfância Professora Alesandra, Luís Viana Filho, Francisco Pinto, Patrício Vieira Lima, José Rodrigues de Brito, João Pereira Pinto, Santa Rita, Francisco Reis, Nossa Senhora da Conceição, Nossa Senhora de Fátima, José Eduardo Vieira Raduan, 12 de Agosto, Basílio Ferreira Gonçalves, Padre Manoel da Nóbrega, Santa Efigênia, Ozias



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Cassiano, Jupy, São Jerônimo, Santa Luzia, São José e uma Instituição que atende alunos com deficiência e com dificuldades de aprendizagem, o Núcleo de Atendimento da Educação Inclusiva de Carinhanha - NAEIC.

Veja o quadro, abaixo que demonstra a quantidade de turmas e alunos nas suas respectivas escolas:

QUANTIDADE DE TURMAS E ALUNOS DE 2021							
Nº	Escolas	Quantidade de Turmas				Total	Quantidade de Alunos
		Educação Infantil	Ensino Fundamental I	Ensino Fundamental II			
01	12 de Agosto	01	01	-	02	21	
02	Alice Sales Pereira	-	-	16	16	385	
03	Antônio Pereira	-	02	10	12	254	
04	Basílio Ferreira Gonçalves	02	05	04	11	90	
05	Dindinha Jove	-	06	13	19	393	
06	Francisco Pinto	-	-	04	04	68	
07	Francisco Reis	04	05	-	09	185	
08	João Pereira Pinto	02	06	04	12	249	
09	José Braz Cavalcante	-	07	11	18	429	
10	José de Oliveira Cunha	04	04	-	08	165	
11	José Eduardo Vieira Raduan	02	07	08	17	358	
12	José Rodrigues de Brito	03	06	05	14	270	
13	Jupy	01	01	-	02	23	
14	Lindauro Brito de Assunção	04	08	-	12	225	
15	Luís Viana Filho	03	08	05	16	290	
16	Nossa Senhora da Conceição	-	-	05	05	129	
17	Nossa Senhora de Fátima	02	05	06	13	266	
18	Onelice Nascimento	04	10	-	14	262	
19	Otávio Samuel dos Santos	06	06	-	12	232	
20	Ozias Cassiano	01	03	02	06	114	
21	Padre Manoel da Nóbrega	01	05	04	10	153	
22	Patrício Vieira Lima	02	05	-	07	85	
23	Proinfância Alesandra	09	-	-	09	116	



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

24	Santa Efigênia	01	02	02	05	64
25	Santa Luzia	01	05	05	11	139
26	Santa Rita	01	02	02	05	57
27	São Francisco	-	11	-	11	192
28	São Jerônimo	02	05	06	13	236
29	São José	03	05	04	12	287
TOTAL		59	130	116	305	5.737

*Levantamento fornecido pelos gestores escolares e Censo escolar 2021.

Neste período pandêmico a Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha, orientada pelas autoridades sanitárias, pelas normativas legais do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação, Decretos Municipais e dentre outras normativas da Educação, resolve no ano letivo de 2021, adotar o Ensino Remoto direcionado pelo primeiro Protocolo Pedagógico publicado em julho de 2021, sem perder de vista a igualdade e a qualidade de ensino, assim como evidencia Michel Foucault, 2016 “Todo sistema de educação é uma maneira política de manter ou de modificar a apropriação dos discursos, com os saberes e os poderes que eles trazem consigo.”

No referido Protocolo Pedagógico ressalta que a Educação Infantil (Creche e Pré-escola) construirá Guia de orientações para as famílias (em atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo para realizarem com as crianças em casa), e para o Ensino Fundamental com a carga horária diária de 6 horas, divididas em 3 horas de aulas síncronas e 3 horas de atividades assíncronas.

As 3h/a (três horas/aulas), síncronas, por dia, podendo, destas, serem realizadas atividades coletivas com os alunos em qualquer meio digital propício, como Google Meet, vídeo chamada pelo Whatsapp, Aplicativo Zoom, ou outra mídia interativa que proporciona a interação do professor e aluno em tempo real. Nestes anos também poderão ser contabilizadas como carga horária letiva de 3h/a (três horas/aulas), assíncronas, por dia, destas, serem atividades individuais ou coletivas por meio virtual, vídeos, atividades impressas, pesquisas, dentre outras atividades. As atividades assíncronas devem ser disponibilizadas pelo professor na Plataforma Google Classroom ou outra similar.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Para os alunos que não têm acesso à internet, as atividades impressas serão entregues aos pais ou responsáveis na própria unidade escolar; para os alunos que não têm acesso à internet e que residem em comunidades que utilizam o transporte escolar será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação um transporte com uma pessoa identificada (mensageiro pedagógico) para entrega das atividades.

Além do Protocolo Pedagógico, para o tempo pandêmica da Covid-19, a SEMEC construiu de maneira coletiva e participativa, Diretrizes e Propostas Pedagógicas na eminência de garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes.

Dentre os dias 04 a 08 de agosto de 2021, a SEMEC esteve numa consulta pública sobre um possível retorno das aulas presenciais no mês de setembro, com os familiares dos alunos, alunos, professores, gestores escolares e pessoal de apoio, no intuito de debater, discutir e ouvir a opinião da comunidade escolar. A referida pesquisa utilizou a dinâmica de um link com questionário disponibilizado nas redes sociais das escolas públicas e da prefeitura municipal.

O resultado da citada pesquisa mostrou que a comunidade escolar se sente insegura em retomar as aulas presenciais tendo em vista que a maioria do seu público ainda não tomou a vacina. A pesquisa apontou que:

- 68,3% dos familiares dos alunos pensa que para este tempo pandêmico o melhor ensino é o remoto, 20,7% semipresencial e 10,4% presencial;
- 61,3% dos familiares disse que seus filhos têm acesso a internet;
- 51,4% dos familiares colocou que seus filhos possuem celular, 20,4% possuem celular e computador, 17,2% têm apenas um celular para a família toda;
- 76% dos familiares dos alunos disse seus filhos acompanham ativamente as atividades propostas pela escola e 22,3% às vezes, seus filhos acompanham algumas atividades propostas pela escola;

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- 66,6% dos familiares dos alunos disse que acompanha seus filhos nas atividades e 23,5% às vezes acompanha e 8% que não ou que ninguém acompanha seus filhos nas atividades escolares;
- 34,8% dos familiares só enviará seus filhos para aulas semipresenciais depois de todos vacinados, 34,1% prefere enviar em 2022 e 22,9% pensa em enviar em setembro de 2021;
- 78,9% dos professores diz que ensino remoto é o melhor ensino no tempo pandêmico, 15,3% semipresencial e 5,8% presencial;
- 63,6% dos professores tem habilidades tecnológicas e 34% precisa do auxílio de uma outra pessoa para o acesso as mídias tecnológicas;
- 51,7% da prática pedagógica atingiu ativamente a todos os alunos e 22,4% atingiu poucos alunos;
- 61,9% dos professores conseguiu atingir aos alunos que precisam das atividades impressas e outro tipo de atividade assíncronas;
- 39,5% dos professores teve a devolutiva satisfatória das atividades impressas e 50,3% teve a devolutiva de maneira parcial, nem todas as atividades tiveram feedback dos alunos.
- 58,8% dos professores preferem esperar para um retorno semipresencial em 2022, 27,9% querem o retorno semipresencial somente depois da vacina e 12,2% prefere o retorno semipresencial no mês de setembro.

O resultado completo da pesquisa está em anexo a este documento.

Nesta perspectiva, a SEMEC está em constante avaliação, revendo e reconstruindo a sua prática pedagógica e a modalidade de ensino possibilitando o contínuo aprimoramento de propostas e ações no seu sistema educacional que se voltam à promoção do direito de todos à educação de qualidade e equidade com segurança e responsabilidade. “O principal objetivo da educação é criar pessoas capazes de fazer coisas novas e não simplesmente repetir o que outras gerações fizeram” (JEAN PIAGET, 2003, p. 25).

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Dessa maneira, a rede pública de ensino busca caminhos, com meios de estimular os alunos para o conhecimento. Fazendo-se necessário tornar os estudos prazerosos, sempre levando em conta as particularidades da atualidade.

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

As escolas municipais públicas de Carinhanha estão se organizando nas suas estruturas, rotinas de trabalho para evitar aglomeração e favorecer o cuidado e o bem-estar com a saúde, conforme protocolos dos órgãos de saúde e educação dos governos federal, estadual e municipal.

Após a liberação da Prefeitura Municipal de Carinhanha para o retorno semipresencial, as famílias escolherão enviar ou não seus filhos para escolas. Às famílias que optarem por não voltar, todas as atividades para seus filhos permanecerão no formato remoto. As famílias que optarem pelo ensino híbrido, os filhos terão aulas presenciais escalonadas e com atividades assíncronas. Caso a família opte pela modalidade de ensino híbrido será necessário seguir as seguintes orientações:

- Preparar o Kit de Cuidados do Estudante: 4 (quatro) máscaras, 2 (duas) garrafas de água, álcool em gel (frasco pequeno) e 1 (um) saco para armazenamento das máscaras que forem usadas;
- Higienizar os materiais levados para a escola diariamente.
- Não levar brinquedos de casa para a escola;
- Assinatura do Termo de Consentimento e de Responsabilização de cada estudante cuja família deliberará pelo retorno às aulas no ambiente escolar físico deverá ter assinado, por seus responsáveis legais;
- Termo de Consentimento e Responsabilização pelo Cumprimento dos Protocolos para Retorno às aulas semipresenciais, em que se indica, entre outros, a ausência de sintomas de síndrome gripal.
- **Observação:** Caso a família NÃO opte pela modalidade de ensino híbrido será necessário documentar através de um termo de responsabilidade fornecido pela própria escola, atestando a confirmação da família em manter o (a) filho (a) apenas

13

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

no ensino remoto. Constará também no documento, todas as orientações para realização das atividades enviadas pela instituição escolar a ser seguida por alunos e famílias ou responsáveis.

FORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO EM TEMPOS DE PANDEMIA

Para as formações a carga horária será de 4h horas diárias para todos os servidores.

Observação: No período que o professor da turma ou disciplina estiver em formação, os alunos farão atividades assíncronas.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES E FORMAÇÕES

DATA	PÚBLICO ATENDIDO	RESPONSÁVEL	LOCAL	HORÁRIO
27/08/21	Conselho municipal de Educação - CME	CME	Polo Educacional	8h às 12h
03/09/21	Conselho municipal de Educação - CME	CME	Polo Educacional	8h às 12h
08/09/21	Reunião com os gestores	SEMEC	Antônio Pereira	8h às 12h e 13h às 17h
09/09/21	Reunião com os coordenadores pedagógicos	SEMEC	Polo Educacional	8h às 12h
13/09/21	Organização das escolas para as reuniões e formações	ESCOLAS	Escola	Definida por cada escola



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

14/09/21	Reunião com os professores	ESCOLAS	Escola	Definida por cada escola
15/09/21	Reunião com o pessoal de apoio e motoristas	ESCOLAS	Escola	Definida por cada escola
16/09/21	Reunião com os pais e responsáveis por alunos	ESCOLAS	Escola	Definida por cada escola
22/09/2021	Reunião com os coordenadores pedagógicos	SEMEC	Polo Educacional	8h às 12h
01/10/2021	Reunião com todos os gestores das escolas	SEMEC	Escola Municipal Antônio Pereira	8h
08/10/2021	Conselho municipal de Educação - CME	CME	Polo Educacional	8h às 12h
13/10/2021	Formação com os professores	SEMEC, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Câmara de Vereadores	8h às 12h e 13h às 17h
14/10/21	Formação com pessoal de apoio (porteiros, vigias, faxineiras, cozinheiras e mensageiros pedagógicos)	SEMEC, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Câmara de Vereadores	8h às 12h
19 e 20/10/2021	Plantão Pedagógico (planejamento)	ESCOLAS/SEMEC	Escola	Definida por cada escola
18 a 22/10/2021	Mapeamento detalhado dos alunos	ESCOLAS	Escola	Definida por cada escola



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

18 a 22/10/2021	Vistoria da Vigilância Sanitária nas escolas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Escola	Definida pela Vigilância
25/10/2021	Previsão para o Início do Ensino Híbrido	ESCOLAS/SEMEC	Escola	-
03/12/2021	Seminário	ESCOLAS/SEMEC	Câmara de Vereadores	8h às 12h

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Para o desenvolvimento das avaliações diagnósticas no formato presencial, a Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha seguirá todas as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, desse modo, adotará a avaliação diagnóstica prevista no Parecer nº 5/2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE), homologado dia 29 de maio pelo Ministério da Educação (MEC), que aponta para a importância, no retorno das aulas presenciais, a realização de avaliação diagnóstica para identificar o *“desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário, para que todas as crianças possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo”*. Logo, cabe a escola planejar juntamente com a sua equipe a melhor forma de organizar e realizar a avaliação diagnóstica.

A princípio, o município de Carinhanha se organizou através de consultas públicas ouvindo todos os segmentos envolvidos com a educação, gestores, professores, servidores do quadro de apoio, pais e alunos. Deste modo, a secretaria segue todos os protocolos acompanhando as orientações no intuito de atender os segmentos em questões de cuidados, segurança, mobilidade, alimentação, fazer pedagógico, atendimento socioemocional, com metodologias específicas para cada caso. Assim, a rede municipal de educação atenderá as seguintes orientações:

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- Orientações sobre o Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia;
- Orientações sobre prevenção à Transmissão da COVID-19;
- Orientação para gestores, professores e funcionários;
- Orientações para pais, responsáveis e estudantes;
- Orientação para educação especial;
- Orientações de limpeza, higienização e preparo dos alimentos;
- Orientações para Transporte Escolar.

PLANTÃO PEDAGÓGICO

No entendimento da Secretaria Municipal de Carinhanha, com a pandemia, houve uma perda significativa do aprendizado por parte dos alunos, e a todo momento a SEMEC vem buscando estratégias para intervir na supracitada situação, ou seja, amenizar um pouco a perda dos direitos de aprendizagem.

Pensando sempre na melhor alternativa de ensino neste tempo pandêmico, optaremos pelo plantão pedagógico no retorno presencial, em um tempo mais oportuno, também para intervenção do ensino, será oferecido para os estudantes que obtiveram menor resultado na avaliação diagnóstica, que pouco participaram das aulas síncronas, que tiveram dificuldades em desenvolver as atividades assíncronas, ou seja, aqueles que mais apresentaram dificuldades no ensino aprendizagem.

O plantão pedagógico ocorrerá de acordo com a organização da escola, sempre com base nas leis e nas resoluções vigentes.

Uma vez selecionados os alunos, os professores farão o agendamento para o atendimento do plantão pedagógico. O agendamento deverá ser realizado com antecedência para não provocar aglomeração, e a escola ter mais condições de organização com as medidas necessárias. Para uma melhor organização, as escolas só poderão agendar uma quantidade de alunos que não ocupem mais do que 30% (trinta por

17

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

cento) da capacidade da sala, observando criteriosamente os alunos que vão precisar do plantão pedagógico.

Caso a quantidade de alunos que precisam do plantão pedagógico ultrapasse o percentual recomendado, a escola fará um revezamento entre os alunos para que todos tenham as mesmas oportunidades de atendimento.

Vale ressaltar que as orientações gerais direcionadas aos diversos níveis de ensino, presentes neste documento, também se aplicam às especificidades do atendimento dos estudantes da Educação Especial, modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de educação, como previsto na LDB.

A organização metodológica do plantão cabe ao coordenador pedagógico juntamente com seus professores, dialogando sempre com as famílias dos alunos.

Observação: O plantão pedagógico não substitui o ensino remoto, híbrido ou presencial, ou seja, ele é concomitante com qualquer formato de ensino em evidência.

ENSINO HÍBRIDO E/OU SEMIPRESENCIAL

Para a proposta de trabalho com o ensino híbrido o município mapeou através de consultas públicas, para saber as opiniões da população e também utilizou questionários para gestores situarem como estavam as escolas em questão de recursos e materiais. As pesquisas foram feitas através de formulários para diagnosticar o quantitativo de alunos no geral, o quantitativo de alunos que precisariam de transporte, o quantitativo de alunos que precisariam receber atividades em casa, o quantitativo de alunos especiais e com deficiência.

Após cerca de um mês que aconteceu a consulta pública, houve uma queda significativa nos casos de covid-19 no município, chegando até zerar o número de casos ativos, sendo assim a Secretaria de Educação repensa um novo tempo para a educação de Carinhanha e resolve aderir ao ensino híbrido de modo que os profissionais e alunos tenham um retorno dentro das medidas exigidas pelos órgãos competentes, e assim o

18

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

município dará início ao ensino híbrido. As escolas poderão organizar as turmas conforme as necessidades educacionais reais, e também conforme as exigências da vigilância sanitária local e dos órgãos da saúde municipal, estadual e nacional.

Da gestão escolar: Todos os profissionais da educação receberão formações específicas para atuarem durante esta etapa de trabalho. A gestão da escola deverá conduzir o trabalho com observâncias gerais, considerando todo o contexto atual, quaisquer situações que mereçam atenção, serão encaminhadas pelos dirigentes da escola, em caso especial encaminhadas para os órgãos competentes.

Do fazer pedagógico: Primeiramente o professor deverá ter uma conversa inicial com os alunos, acerca do tempo que o aluno ficou sem aulas presenciais (a conversa terá caráter preparatório para o aluno não se sentir constrangido), fazer uma acolhida para que o aluno se sinta mais confortável. Para esta etapa o professor poderá trabalhar enfatizando o contexto pandêmico e observar todos os materiais produzidos, bem como o próprio material escolar para fins de redimensionamento das atividades com vistas no desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

Nas formações, os professores serão orientados para que planejem suas aulas de forma a não induzir o contato entre alunos, nem o compartilhamento de materiais de uso pessoal. As refeições devem ser feitas nas salas de aula com ambiente totalmente higienizado entre a troca dos alunos, mantendo em qualquer situação o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os estudantes.

Para as atividades assíncronas os professores poderão disponibilizar para os alunos, atividades impressas, livros, vídeos, áudios, ou outro tipo de material que contemple os assuntos já trabalhados.

Do pessoal de apoio e motoristas: Os servidores de apoio e motoristas das escolas prestarão trabalho na unidade de ensino conforme organização da gestão, tudo em conformidade com os protocolos orientadores.

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Porém, o ensino híbrido só acontecerá de forma autorizada pela legislação vigente e de forma a garantir a integridade física e psicológica de nossos alunos e, com total segurança para os profissionais da educação, alunos e famílias.

AULAS ESCALONADAS (DIAS ALTERNADOS)

No primeiro momento do retorno ao ambiente físico escolar, adotaremos o modelo de aulas no formato híbrido (aulas presenciais, síncronas e assíncronas, quando for o caso).

A organização da sala de aula

- A fim de garantir e assegurar o distanciamento físico, a escola não poderá utilizar a capacidade máxima das salas de aula, se tratando de espaço físico. Sendo assim, faz-se necessário dividir as turmas, quando o seu número de alunos for maior do que a capacidade exigida, conforme o quantitativo de alunos/espaço físico.

A- Organização das turmas

- As turmas serão reorganizadas considerando a quantidade de alunos em cada sala de aula. Cada escola terá autonomia para organizar a escala da quantidade de alunos por turma de acordo com a realidade e espaço físico.
- Os alunos que não estarão no formato Híbrido continuarão recebendo atividades como no ensino remoto: impressas, atividades disponíveis no Google Classrom, orientações pelo Whatssap, etc.

Veja abaixo, algumas sugestões de organizações de turmas no modelo de 50% da quantidade da turma quando for o caso.

1ª Sugestão

Horário de aulas de atividades – Ensino Fundamenta I e II

Horas Dia	Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Horas/ Semanal

20

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

4h presenciais	1º semana	Turma 1	Turma 2	Turma 1	Turma 2	Turma 1	30h
2h atividades assíncronas	2º semana	Turma 2	Turma 1	Turma 2	Turma 1	Turma 2	30h
6 horas							

2ª Sugestão**Horário de aulas de atividades – Ensino Fundamenta I e II**

Turma 1						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Total	Formato
4h presenciais		4h presenciais		4h sala de aula virtual síncronas	12h Presenciais e síncronas	Presencial Síncronas
2h atividades assíncronas	6h atividades assíncronas	2h atividades assíncronas	6h atividades assíncronas	2h atividades assíncronas	18h atividades assíncronas	Assíncronas
Total= 6h	6h	6h	6h	6h	30h	Presencial Síncronas Assíncronas

Turma 2

21

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Total	Formato
	4h presenciais		4h presenciais	4h sala de aula virtual síncronas	12h Presenciais e síncronas	Presencial Síncronas
6h atividades assíncronas	2h atividades assíncronas	6h atividades assíncronas	2h atividades assíncronas	2h atividades assíncronas	18h atividades assíncronas	Assíncronas
Total= 6h	6h	6h	6h	6h	30h	Presencial Síncronas Assíncronas

3ª Sugestão

Horário de aulas de atividades – Ensino Fundamenta I e II

Horas Dia	Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Horas/ Semanal
4h presenciais	1º semana	Turma 1	Turma 1	Turma 1	Turma 1	Turma 1	30h
2h atividades assíncronas	2º semana	Turma 2	Turma 2	Turma 2	Turma 2	Turma 2	30h
6 horas							



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

B- Aulas de Educação Física

- As atividades ocorrerão, preferencialmente em espaços ao ar livre.
- As atividades que proporcionam contato físico entre os alunos estão canceladas.

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

As turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos serão divididas em 50%, quando for o caso. Metade dos alunos frequenta as instituições em dado período, (conforme organização da turma) e a outra metade fica em casa fazendo as atividades com as famílias. No segundo momento, a turma que ficou em casa vai para a sala de aula presencial, e a outra turma fica em casa fazendo as atividades assíncronas com as famílias.

EDUCAÇÃO INFANTIL

A retomada da Educação Infantil será pelo acolhimento socioemocional, essencial para a adaptação das crianças nesse novo cenário e para engajá-las a retomar a interação, a brincadeira e a imaginação com seus colegas de maneira segura. O acolhimento é realizado por meio da escuta das crianças, oferecendo um espaço para o diálogo e a expressão das emoções, de modo que elas possam tirar dúvidas e pedir ajuda para lidar com as dificuldades. Além disso, a escola precisa desenvolver um canal de comunicação com a comunidade escolar, sobretudo com as famílias das crianças para haver um diálogo que proporcione apoio mútuo ao enfrentamento das dificuldades.

Para um acolhimento efetivo, a empatia e a paciência são fundamentais, pois é preciso compreender que o período de adaptação pode ser lento e que cada um terá uma dificuldade diferente em relação a isso, mas juntos é possível superar esse momento.

Devido à estrutura das escolas e número de alunos por turma, as crianças da Educação Infantil podem escalonar a sua frequência. Desse modo, as instituições de



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

ensino precisarão planejar como será feita a escala e o rodízio dos alunos que estarão na escola e os que assistirão às aulas em casa, bem como oferecer ferramentas para possibilitar esse formato de ensino.

Observação: Nessa primeira etapa, o ensino híbrido compreenderá apenas o nível da Educação Infantil Pré-escola. As turmas referentes à Creche continuaram no formato remoto, só iniciaram no formato semipresencial quando autorizada pelos órgãos competentes.

ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino fundamental é obrigatório, gratuito (nas escolas públicas), e atende crianças a partir dos 6 anos de idade. Adequar o aprendizado significa ter o foco na aprendizagem do que é mais importante, desenvolver as habilidades socioemocionais previstas na BNCC, reorganizar conteúdos de acordo com a nova realidade educacional, rever e adaptar objetivos. O objetivo do Ensino Fundamental Brasileiro é a formação básica do cidadão. Avaliar o aluno, observar os que necessitam de maior apoio pedagógico, verificar conteúdos e disciplinas a serem priorizados, pensar atividades e estratégias para repor aquilo que não foi alcançado.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A modalidade de ensino com foco na juventude e na idade adulta busca restaurar o direito ao acesso à educação e à aprendizagem a, Educação de Jovens e Adultos apresenta especificidades, problemáticas e metodologias próprias que não só devem ser visibilizadas, como também podem inspirar práticas pedagógicas e estratégias principalmente neste contexto pandêmico. A crise sanitária acentuou a diferença entre as camadas mais vulneráveis, por isso esse novo tempo requer um olhar mais sensível para esse público numa perspectiva de empatia e acolhimento.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA

24



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

É de suma importância a presença dos alunos com deficiência na volta às aulas e, dessa forma, evitar o aumento de evasão escolar dessas crianças, adolescentes, jovens e adultos, pois elas também têm o direito à educação. Portanto, como eles também, as escolas precisam realizar a avaliação diagnóstica, plantão pedagógico e o retorno das aulas híbridas, assim como os demais alunos. Não só retomar, mas também fortalecer, todas as atividades diretamente voltadas à inclusão escolar, assim como o planejamento, a oferta de material didático acessível, a disponibilização de todos os cuidados necessários. Manter os estudantes motivados e envolvidos com a sua aprendizagem. Envolver as famílias e os próprios estudantes com deficiência nas decisões, para desenvolver de forma colaborativa as melhores maneiras de voltar ao trabalho presencial.

O Atendimento Educacional Especializado das escolas e os atendimentos do Núcleo de Atendimento da Educação Inclusiva – NAEIC precisam retomar seus trabalhos observando todas as orientações das autoridades sanitárias e garantindo os direitos dos seus alunos.

ORIENTAÇÕES PARA AS FAMÍLIAS E ALUNOS

Para todos os estudantes que forem acessar as dependências, é obrigatório assumir as seguintes atitudes de proteção e cuidado consigo e com os outros. Estamos aprendendo a conviver neste novo tempo, e o cuidado consigo e com os outros, assumindo novas atitudes e cooperação responsável, nos ajudará na proteção e no bem-estar.

- Este protocolo deverá ser cumprido por todos.
- Só será autorizado o acesso as escolas para estudantes durante seus horários de aulas.
- Os atendimentos às famílias permanecerão em regime remoto e presencial, previamente agendados com os gestores.

ENTRADA E SAÍDA

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- Ao chegar na escola, os alunos serão recebidos no portão por um funcionário, que aferirá sua temperatura. Passarão pelo tapete sanitizante e higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%. Serão encaminhados para sala de aula, os pais ou responsáveis não poderão acompanhá-los.
- Na saída os alunos serão encaminhados de acordo com a organização da escola sem causar aglomeração. Os pais ou responsáveis aguardarão os alunos no lado externo da escola sem provocar aglomeração.

A TEMPERATURA

- A Temperatura superior a 37,8°C é um dos sintomas de infecção da COVID-19. Em razão disso, haverá verificação da temperatura de todas as pessoas que forem acessar a escola. Caso seja identificada uma temperatura igual ou superior a 37,8°C, a pessoa não terá acesso às dependências da escola. OBS: Caso, durante o período de aula, o (a) estudante apresente alteração da temperatura, deverá ser comunicado imediatamente aos gestores da escola, para que seja tomada a devida providência.

O USO DA MÁSCARA:

- “O uso de máscaras faz parte de um pacote abrangente de medidas de prevenção e controle que podem limitar a propagação da COVID-19”.
- O uso da máscara é obrigatório para acessar as dependências das escolas e durante todo o período de permanência em seus espaços. Este cuidado NÃO substitui o distanciamento social, e, principalmente, as medidas de higiene.
- A máscara é de uso individual e não pode ser compartilhada ou emprestada.
- Assegure que a máscara esteja em boas condições de uso (limpa e sem rasgos).

Rua Campo Alegre, s/n
 Bairro Cidade Jardim
 Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- A máscara deve cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais.
- Durante o uso, não toque na parte da frente da máscara para não a contaminar.
- As máscaras deverão ser trocadas a cada 2 horas ou mesmo antes desse intervalo de tempo, caso ela se mostre umedecida, suja ou manipulada de forma inadequada.
- Esteja com a quantidade de máscaras necessária para o tempo de permanência na escola.

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

- Utilize o álcool em gel para a higienização das mãos, com acionamento por pedal, na recepção, em todas as entradas, corredores e salas de aula.
- Lave as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente:
 - Após ida ao banheiro;
 - Antes de entrar na sala de aula;
 - Antes de comer;
 - Depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar;
 - Seque as mãos com toalhas de papel.
- Use, sempre que necessário, o álcool 70% disponível no dispensador das salas de aula e em outros ambientes da escola.

DISTANCIAMENTO

Neste momento, manter a distância física é um modo de amar e cuidar de si e dos outros. O distanciamento físico, somado às medidas de higiene pessoal e uso de máscara, é uma das principais formas de prevenção à Covid-19.

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- Em todas as atividades nas instalações da escola, deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m entre as pessoas.
- Não serão permitidos aglomerações e cumprimentos, como aperto de mão e abraço, nas dependências da escola.

ORIENTAÇÕES PARA ESCOLA**SALA DE AULA**

- Em todas as salas de aula será respeitado o distanciamento de 1,5 m entre os alunos (em todas as direções).
- Na sala de aula haverá dispensador de álcool em gel 70%.
- O aluno terá lugar fixo para todos os dias de aulas.
- As portas e janelas serão mantidas abertas para a circulação do ar natural durante o momento da aula.
- Não será permitido o uso de ventilador e ar condicionado.

CONVIVÊNCIA

- O uso de máscara é obrigatório durante todo momento de permanência na escola.
- Está suspensa a livre circulação na sala de aula, devendo-se evitar que os alunos sejam chamados para responder atividades no quadro, uma vez que pincel e apagadores são de uso individual e não devem ser compartilhados.
- A troca de máscara acontecerá de acordo com os intervalos de 2 horas ou quando estiverem umedecidas ou sujas.
- O aluno permanecerá todo tempo na sala de aula e no espaço de sua carteira.
- Está expressamente suspenso todo e qualquer contato físico (beijo, aperto de mão, abraço e etc.) de qualquer pessoa.

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhonha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- Os alunos devem utilizar, durante a aula, apenas o material necessário. O restante deve ficar guardado na mochila.
- Não é permitido o compartilhamento de material escolar e alimentos.
- O lanche dos alunos deve ser na sala de aula com a orientação do professor.
- O intervalo será organizado em locais específicos ao ar livre para cada turma.

USO DO BANHEIRO

- O uso do banheiro deverá ser organizado e controlado pelo professor e um auxiliar de apoio, evitando os acúmulos de alunos no banheiro.
- Dentro do banheiro será mantido o distanciamento físico de 1,5m.
- Os banheiros deverão ser higienizados pela equipe de limpeza logo após o uso.

USO DO BEBEDOURO

- O uso do bebedouro deverá ser organizado e controlado pelo professor e um auxiliar de apoio.
- Para o uso do bebedouro os alunos devem ter uma garrafinha ou copo, que fazem parte do seu kit de cuidados.

BUSCA ATIVA

A suspensão das aulas presenciais por causa da pandemia da Covid-19 fez crescer a preocupação com a evasão escolar. Apesar do esforço dos gestores, professores e da Secretaria Municipal de Carinhonha, há crianças, adolescentes, jovens e adultos que ficaram sem participar das atividades remotas, aumentando o risco de abandono. Daí a importância ainda maior das ações de busca ativa, que mobilizam não apenas educadores, mas também profissionais das áreas da assistência social e da saúde.

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhonha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Neste sentido, que a Secretaria Municipal Educação de Carinhonha aderiu ao Programa Busca Ativa Escolar. A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas para estados e municípios. As equipes diretivas deverão reforçar as ações de Busca Ativa para o resgate dos alunos que perderam o contato com suas escolas durante a pandemia.

ANÁLISE

NA ESCOLA É PRECISO:

- Garantir que alunos e profissionais fiquem em casa, se tiverem suspeitos ou confirmados com caso de covid 19, e, também se tiverem familiares sintomáticos ou esperando resultado de testes ou após contato com caso confirmado.
- Comunicar em até 48 horas, os familiares e autoridades sanitárias da suspeita ou confirmação de alunos e profissionais do contágio pela Covid-19 e acompanhar a situação de saúde dessas pessoas.
- Em caso de confirmação, o aluno ou profissional só deverá retornar à instituição de ensino, quando de posse de autorização médica.
- Cada instituição de ensino deve acordar com a Unidade Municipal de referência o fluxo de encaminhamento para casos suspeitos. No caso de suspeita ou confirmação de aluno ou profissional contaminado, conforme o protocolo, a instituição deve reforçar a higienização das áreas onde houve atividade e passagem da pessoa infectada.
- Se tiver caso confirmado na sala de aula é preciso fechar a sala de aula por 14 dias. Os estudantes e funcionários que têm contato próximo com a pessoa infectada deverão ficar em quarentena também por 14 dias. A mesma regra vale para quando há 2 casos confirmados na mesma sala de aula.
- Em situações de ocorrência de 2 casos ligados entre si na escola, mas em salas de aulas diferentes, a escola precisa ser fechada durante a investigação. Após a análise,



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

as salas de aula de cada pessoa contaminada permanecem fechadas e a turma segue em quarentena.

- Nesse caso, outros membros da escola entram também em quarentena a depender de onde a exposição ao vírus possa ter ocorrido.
- Outra situação é quando há, pelo menos, 2 casos ligados entre si na escola, mas que a infecção tenha sido adquirida em ambiente externo. A escola também deve ser fechada durante a investigação e após a averiguação, reabre. As salas permanecem fechadas por 14 dias.
- Quando há casos suspeitos ou confirmados e não é possível determinar a ligação entre eles, a escola fecha durante a investigação. Após análise, permanece impedida de abrir durante 14 dias.

CONSIDERAÇÕES

Considerando a catástrofe que afeta em todos os sentidos a vida da população nestes quase dois anos, chega um determinado momento em que devemos trilhar outras oportunidades, e a escola pela sua natureza, deve ser este ambiente de esperança. E este protocolo, assim como todas as demais ações, apontam para um renascer após tantos desafios como também inúmeras tentativas que foram pensadas e repensadas, algumas até efetivadas, mesmo com as limitações presentes.

Assim, este protocolo tem o objetivo de explanar como as escolas deste município deverão agir para que de maneira gradual e segura, possamos atender os alunos no formato presencial. Sabe-se que a prevenção ainda é o caminho para conter este vírus, desse modo, as medidas de higiene e as demais orientadas pelas instituições de saúde têm sido exaustivamente divulgado.

Portanto, os gestores, juntamente com a sua equipe devem adotar todos os requisitos pautados neste protocolo, e assim com o seu rigoroso cumprimento, (re) lançar uma nova fase de aprendizagem na educação municipal.

REFERÊNCIAS

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

BRASIL. Lei nº 14.040, de 11 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 159, 19 ago. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 5/2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 9/2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 11/2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 19/2020. Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 02/05/2021. Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 06/07/2021. Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

do calendário escolar.

ANEXOS

Formulários de pesquisa aos gestores, entre outros documentos construídos para implementação do ensino neste tempo pandêmico.

- Anexo I – Quadro geral
- Anexo II – Quadro por escola
- Anexo III – Pesquisa para as famílias
- Anexo IV – Pesquisa para os alunos
- Anexo V - Pesquisa para os professores
- Anexo VI – Pesquisa para o pessoal de apoio
- Anexo VII – Pesquisa para os gestores
- Anexo VIII – Formulário: materiais de sanitários
- Anexo IX – Mapeamento para mensageiro pedagógico
- Anexo X – Mapeamento para transporte escolar
- Anexo XI - Planilha geral.

Carinhonha
Unidos pelo desenvolvimento

ANEXO I – Quadro geral

QUANTIDADE DE TURMAS E ALUNOS DE 2021						
Nº	Escolas	Quantidade de Turmas				Quantidade de Alunos
		Educação Infantil	Ensino Fundamental I	Ensino Fundamental II	Total	

33

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

01	12 de Agosto					
02	Alice Sales Pereira					
03	Antônio Pereira					
04	Basílio Ferreira Gonçalves					
05	Dindinha Jove					
06	Francisco Pinto					
07	Francisco Reis					
08	João Pereira Pinto					
09	José Braz Cavalcante					
10	José de Oliveira Cunha					
11	José Eduardo Vieira Raduan					
12	José Rodrigues de Brito					
13	Jupy					
14	Lindauro Brito de Assunção					
15	Luís Viana Filho					
16	Nossa Senhora da Conceição					
17	Nossa Senhora de Fátima					
18	Onelice Nascimento					
19	Otávio Samuel dos Santos					
20	Ozias Cassiano					
21	Padre Manoel da Nóbrega					
22	Patrício Vieira Lima					
23	Proinfância Alesandra					
24	Santa Efigênia					
25	Santa Luzia					
26	Santa Rita					
27	São Francisco					
28	São Jerônimo					
29	São José					
TOTAL						

ANEXO II – Quadro por escola

MUNICÍPIO	Carinhanha-Ba		
PROFESSORES	Quant	ALUNOS EM GERAL	Quant.

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Quantos professores em geral			
Quantos professores na equipe de gestão		Quantos alunos em geral	
Quantos professores na Educação Infantil		Quantos alunos na Educação Infantil	
Quantos professores no Fundamental I		Quantos alunos no Fundamental I	
Quantos professores no Fundamental II		Quantos alunos no Fundamental II	
Quantos professores na EJA I		Quantos alunos na EJA I	
Quantos professores na EJA II		Quantos alunos na EJA II	
TURMAS			
	Quant	ALUNOS ESPECIAIS	Quant.
Quantas turmas em geral		Quantos alunos da Educação Especial geral	
Quantas turmas de Educação Infantil		Quantos alunos da Educação Especial – ED Inf.	
Quantas turmas de Fundamental I		Quantos alunos da Educação Especial – Fund I	
Quantas turmas Fundamental II		Quantos alunos da Educação Especial – Fund. II	
Quantas turmas EJA I		Quantos alunos da Educação Especial – EJA I	
Quantas turmas EJA II		Quantos alunos da Educação Especial – EJA II	

LOCAL: Carinhanha-BA

DATA:

Unidos pelo desenvolvimento

ANEXO III – Pesquisa para as famílias

**PESQUISA SOBRE O ENSINO NO TEMPO PANDÊMICO
PARA AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS**

TOTAL DAS FAMÍLIAS QUE RESPONDERAM A PESQUISA – 2.349

35

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- 1) **Qual melhor ensino neste tempo pandêmico?**
 - a) Remoto (aulas online, atividades impressas, etc.). **68,3%**
 - b) Semipresencial (híbrido). Dia sim, dia não na escola. **20,7%**
 - c) Presencial. **10,4%**
 - d) Outro. **0,6%**

- 2) **Para o ensino remoto seu (a) filho (a) tem acesso à internet?**
 - a) Sim, na nossa casa tem internet. **61,3%**
 - b) Sim, usamos a internet do vizinho ou amigo. **21,2%**
 - c) Às vezes temos acesso à internet. **7%**
 - d) Não, não temos acesso nenhum à internet. **10,5%**

- 3) **Para o ensino remoto seu (a) filho (a) tem acesso a aparelhos tecnológicos?**
 - a) Sim, temos celular e computador. **20,4%**
 - b) Sim, temos celular. **51,4%**
 - c) Temos apenas um aparelho de celular para a família toda. **17,2%**
 - d) Não, não temos nenhum aparelho tecnológico. **11%**

- 4) **No ensino remoto seu (a) filho (a) conseguiu acompanhar, ativamente, todas as atividades propostas pela escola?**
 - a) Sim, acompanha e participa de todas as atividades. **76%**
 - b) Às vezes, acompanha algumas atividades. **22,3%**
 - c) Não fez nenhuma atividade. **1,7%**
 - d) Não sei responder.

- 5) **No ensino remoto alguém acompanha seu filho (a) nas atividades?**
 - a) Sim, acompanha. **66,6%**
 - b) Às vezes acompanha. **23,5%**
 - c) Não, ninguém acompanha. **8%**
 - d) Não sei responder. **1,9%**

- 6) **Você concorda com o retorno semipresencial das aulas no mês de setembro:**
 - a- Sim, com certeza enviarei meu/minha filho (a). **22,9%**
 - b- Não, só enviarei meu/minha filho (a) depois de todos vacinados. **34,8%**
 - c- Prefiro esperar para um retorno em 2022. **34,1%**
 - d- Talvez. **8,3%**

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**ANEXO – IV Pesquisa para alunos****PESQUISA SOBRE O ENSINO NO TEMPO PANDÊMICO PARA OS ALUNOS****Total de alunos que responderam 2.111****7) Qual melhor ensino neste tempo pandêmico?**

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA

37



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- e) Remoto (aulas online, atividades impressas, etc.). **62,7%**
 f) Semipresencial (híbrido). Dia sim, dia não na escola. **21,8%**
 g) Presencial. **14,3%**
 h) Outro. **1,2%**
- 8) Para o ensino remoto você tem acesso à internet?**
 e) Sim, na nossa casa tem internet. **67%**
 f) Sim, usamos a internet do vizinho ou amigo. **17,6%**
 g) Às vezes temos acesso à internet. **5,4**
 h) Não, não temos acesso nenhum à internet. **10%**
- 9) Para o ensino remoto você tem acesso a aparelhos tecnológicos?**
 e) Sim, temos celular e computador. **24,3%**
 f) Sim, temos celular. **51,7%**
 g) Temos apenas um aparelho celular para a família toda. **13,4%**
 h) Não, não temos nenhum aparelho tecnológico. **10,6%**
- 10) No ensino remoto você consegue acompanhar, ativamente, todas as atividades propostas pela escola?**
 a) Sim, acompanho e participo de todas as atividades. **70,9%**
 b) Às vezes, acompanho algumas atividades. **22,3%**
 c) Não fiz nenhuma atividade. **6,8%**
 d) Não sei responder.
- e) Você conseguiu interagir e aprender ativamente das aulas remotas?**
 a) Sim, aprendo. **58,3%**
 b) Pouco aprendo. **35,2%**
 c) Não, não aprendo. **6,5%**
 d) Não sei responder.
- f) No ensino remoto alguém da sua família lhe acompanha ou ajuda nas atividades?**
 e) Sim, me acompanha. **51,3%**
 f) Às vezes me acompanha. **30,6%**
 g) Não, ninguém me acompanha. **16,7%**
 h) Não sei responder. **1,4%**
- g) Você concorda com o retorno semipresencial das aulas no mês de setembro?**
 e- Sim, eu quero muito ir. **31,9%**
 f- Não, não quero ir, só irei depois da vacina. **28,2%**
 g- Prefiro esperar para um retorno em 2022. **32%**
 h- Talvez. **7,9%**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**ANEXO V – Pesquisa para os professores****PESQUISA SOBRE O ENSINO NO TEMPO PANDÊMICO****PARA OS PROFESSORES****TOTAL DE PROFESSORES QUE RESPONDERAM A PESQUISA - 294****11) Qual melhor ensino, neste tempo pandêmico?**

39

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- a) Remoto (aulas online, atividades impressas, etc.). **78,9 %**
- b) Semipresencial (híbrido). **15,3 %**
- c) Presencial. **5,8**
- d) Outros.

12) Em sua opinião, o ensino remoto garante os direitos de aprendizagem dos alunos?

- e) Sim, garante. **49%**
- f) Às vezes garante. **43,5%**
- g) Não garante. **6,5%**
- h) Não sei responder. **1%**

13) Para o ensino remoto você tem habilidades com as mídias tecnológicas?

- i) Sim, tenho habilidades com as mídias tecnológicas. **63,6 %**
- j) Tenho poucas habilidades com as mídias tecnológicas, preciso do auxílio de outra pessoa. **34%**
- k) Não, não tenho nenhuma habilidade com as mídias tecnológicas.
- l) Não sei responder. **2,4%**

14) Para o ensino remoto sua prática pedagógica atingiu a todos os alunos ativamente?

- a) Sim, atingiu a todos os alunos. **24,1%**
- b) Sim, atingiu a maioria dos alunos. **51,7%**
- c) Atingiu poucos alunos. **22,4%**
- d) Não, não atingiu nenhum aluno. **1,8%**

15) Para os alunos que não têm acesso a internet você conseguiu atingir com as atividades impressas ou outro tipo de atividade?

- i) Sim, atingi. **61,9%**
- j) Às vezes atingi. **32,7%**
- k) Não, não atingi. **5,4**
- l) Não sei responder.

16) A devolutiva das atividades impressas foi satisfatória?

- a) Sim, Satisfatória. **39,5%**
- b) Às vezes, parcialmente. **50,3%**
- c) Não, foi insatisfatório. **8,5%**
- d) Não sei responder. **1,7%**

17) Você concorda com o retorno semipresencial das aulas no mês de setembro?

40

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- i- Sim, com certeza. **12,2%**
- j- Somente com a vacina. **27,9%**
- k- Prefiro esperar para um retorno em 2022. **58,8%**
- l- Talvez. **1,1%**



ANEXO 6 - Pessoal de apoio

PESQUISA SOBRE O ENSINO NO TEMPO PANDÊMICO

PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (Pessoal de apoio e mensageiro pedagógico)

TOTAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO RESPONDERAM A PEDQUISA - 105

18) Qual melhor ensino neste tempo pandêmico?

41

Rua Campo Alegre, s/n
 Bairro Cidade Jardim
 Carinhonha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- i) Remoto (aulas online, atividades impressas, etc.). **72,4%**
- j) Semipresencial (híbrido). **18,1%**
- k) Presencial. **9,5%**
- l) Outro.

19) Na sua profissão, na sua atuação na escola você se sente preparado para o retorno semipresencial?

- a) Sim, me sinto preparado. **46%**
- b) Às vezes me sinto preparado. **13,3%**
- c) Não me sinto preparado, preciso de uma formação. **31,4%**
- d) Talvez esteja preparado. **9,3%**

20) Você concorda com o retorno semipresencial das aulas no mês de Setembro?

- m- Sim, concordo. **21%**
- n- Não, não concordo é melhor depois da vacina. **31,4%**
- o- Prefiro esperar para um retorno em 2022. **43,8%**
- p- Talvez. **3,8%**

Carinhanha
Unidos pelo desenvolvimento

ANEXO VII – Pesquisa para os gestores

PESQUISA SOBRE O ENSINO NO TEMPO PANDÊMICO

PARA OS GESTORES ESCOLARES

TOTAL DE GESTORES QUE RESPONDERAM A PESQUISA - 80

21) Qual melhor ensino neste tempo pandêmico, considerando que a vacina ainda não chegou para todos?

- m) Remoto (aulas online, atividades impressas, etc.). **68%**

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- n) Semipresencial (híbrido). **25%**
o) Presencial. **7%**
p) Outro.
- 22) Para o ensino remoto a escola tem acesso à internet?**
i) Sim, na escola tem internet. **90%**
j) Sim, usamos a internet do vizinho ou amigo.
k) Às vezes temos acesso à internet. **7%**
l) Não, não temos acesso nenhum à internet. **3%**
- 23) Para o ensino remoto a escola disponibiliza de aparelhos tecnológicos para os professores?**
m) Sim, disponibilizamos aparelhos tecnológicos. **25%**
n) Disponibilizamos apenas computadores. **25%**
o) Não, a escola não tem aparelho tecnológico. **42,5%**
p) Outros. **7,5%**
- 24) No ensino remoto você conseguiu acompanhar, ativamente, todas as atividades propostas pela escola?**
i) Sim, acompanhei de todas as atividades. **62,5%**
j) Às vezes, acompanhei algumas atividades. **37,5%**
k) Não, não acompanhei.
l) Outros.
- 25) No ensino remoto, a escola conseguiu enviar atividades impressas e/outras para os alunos que não tem acesso à internet?**
a) Sim, enviamos atividades impressas e/outras para todos os alunos que não tem acesso à internet. **90%**
b) Conseguimos enviar para alguns alunos. **10%**
c) Não conseguimos enviar para os alunos.
d) Não sei responder.
- 26) Você concorda com o retorno semipresencial das aulas no mês de setembro?**
q- Sim. **23,8%**
r- Não, só depois da vacina. **12,5%**
s- Prefiro esperar para um retorno em 2022. **61,3%**
t- Talvez. **2,4%**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24



ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE MATERIAIS PARA RETORNO ÀS AULAS

De acordo com o formulário abaixo relacione todos os materiais disponíveis para o retorno às aulas

Endereço:	
Diretor (a):	
Número de alunos:	Nº de professores:
Número de turmas:	Nº de salas:
Nº de banheiros	

44

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Nº Banheiros adequados para alunos da educação infantil:
Nº de alunos por turma:

	Materiais	Qtd	Situação	Observações
1	Data show		Boa() Ótima() Ruim()	
2	Dispensadores de álcool em gel		Boa() Ótima() Ruim()	
3	Dosadores de álcool em gel		Boa() Ótima() Ruim()	
4	Impressora		Boa() Ótima() Ruim()	
5	Lavatórios na entrada da escola		Boa() Ótima() Ruim()	
6	Lavatórios no interior da escola		Boa() Ótima() Ruim()	
7	Lixeira com tampa com acionamento de pedal		Boa() Ótima() Ruim()	
8	Luvas de borracha		Boa() Ótima() Ruim()	
9	Luvas descartáveis		Boa() Ótima() Ruim()	
10	Máscara descartável		Boa() Ótima() Ruim()	
11	Material de limpeza		Boa() Ótima() Ruim()	
12	Notebook		Boa() Ótima() Ruim()	
13	Papel Toalha		Boa() Ótima() Ruim()	
14	Sabonete líquido		Boa() Ótima() Ruim()	
15	Tapete Sanitizante		Boa() Ótima() Ruim()	
16	Termômetro		Boa() Ótima() Ruim()	
17	Viseiras protetivas		Boa() Ótima() Ruim()	

Carinhonha
Unidos pelo desenvolvimento

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhonha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24



Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 30.306.541/0001-03

ANEXO IX - MAPEAMENTO PARA MENSAGEIRO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

ESCOLA:
DIRETOR (a):
COORDENADOR (a):

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE ALUNOS PARA O MENSAGEIRO	QUANTIDADE DE ALUNOS PARA O PLANTÃO PEADGÓGICO	LOCALIDADE DA ESCOLA	QUANTIDADE DE PROFESSORES PARA O PLANTÃO
01	Esc. Municipal Alice Sales Pereira	00	07	Sede	00
02	Esc. Municipal Antônio Pereira da Silva	36	36	Sede	00
03	Esc. Municipal Dindinha Jove	35	00	Sede	00
04	Esc. Municipal José Braz Cavalcante	00	00	Sede	00
05	Esc. Municipal José de Oliveira Cunha	01	01	Sede	00
06	Esc. Municipal Lindaura Brito de Assunção	37	37	Sede	00
07	Esc. Municipal Monteiro Lobato	02	00	Sede	00
08	Esc. Municipal Onelice Pinto Nascimento				
09	Esc. Municipal Prof. Otávio Samuel dos Santos				
10	Esc. Municipal PROINFANCIA	00	00	Sede	00
11	Esc. Municipal São Francisco	00	00	Sede	00

Rua Campo Alegre, s/n - Jardim Cidade
CEP: 46.445-000 - Carinhanha-BA
Site: www.carinhanha.ba.gov.br



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 30.306.541/0001-03

12	Esc. Municipal Basílio Ferreira Gonçalves	23	20	Riacho do Capinão	00
13	Esc. Municipal 12 de Agosto	06	06	Canabrava	00
14	Esc. Municipal Francisco Pinto	00	00	Barra do Parateca	01 professor
15	Esc. Municipal Francisco Reis	06	05	Agrovila 15	02 professores
16	Esc. Municipal João Pereira Pinto	40	40	Marrequeiro	10 professores
17	Esc. Municipal José Eduardo Vieira Raduan	80	80	Agrovila 23	10 professores
18	Esc. Municipal José Rodrigues de Brito				
19	Esc. Municipal Jupy	05	05	Jupy	01 professor
20	Esc. Municipal Luís Viana Filho	82	20	Angico	03 professores
21	Esc. Municipal Nossa Senhora da Conceição	01	01	Agrovila 15	00
22	Esc. Municipal Nossa Senhora de Fátima	37	37	Agrovila 16	04 professores
23	Esc. Municipal Ozias Cassiano	48	48	Núcleo 02	06 professores
24	Esc. Municipal Patrício Vieira Lima	-	-	Barra do Parateca	06 professores
25	Esc. Municipal Padre Manoel da Nóbrega	56	31	Capinão	02 professores
25	Esc. Municipal Santa Efigênia	16	16	Baixa do Mocambo	04 professores
27	Esc. Municipal Santa Luzia	24	13	Santa Luzia	04 professores
28	Esc. Municipal Santa Rita	03	03	Estreito	02 professores
29	Esc. Municipal São Jerônimo				
30	Esc. Municipal São José	45	38	Barrinha	01 professor



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 30.306.541/0001-03

ANEXO X - FICHA DE MAPEAMENTO PARA O TRANSPORTE

ESCOLA:	
LOCALIDADE:	
DIRETOR (a):	
COORDENADOR (a):	

Nº	SITUAÇÃO	Nº	NOME DO ALUNO	SÉRIE	TURNOS	LOCALIDADE
01	ALUNOS QUE NÃO TÊM ACESSO A INTERNET, MAS TÊM CONDIÇÕES DE BUSCAREM AS ATIVIDADES NA ESCOLA.					
	TOTAL DA QUANTIDADE	11				



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 30.306.541/0001-03

Nº	SITUAÇÃO	Nº	NOME DO ALUNO	SÉRIE	TURNOS	LOCALIDADE
02	ALUNOS QUE NÃO TÊM ACESSO À INTERNET, NÃO MORAM NA LOCALIDADE DA ESCOLA E VÃO PRECISAR DO MENSAGEIRO PEDAGÓGICO					



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 30.306.541/0001-03

	TOTAL DA QUANTIDADE	
--	---------------------	--

Nº	SITUAÇÃO	Nº	NOME DO ALUNO	SÉRIE	TURNOS	LOCALIDADE
03	ALUNOS QUE NÃO CONSEGUIRAM DE FORMA ALGUMA FAZER AS ATIVIDADES EM 2020					



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 30.306.541/0001-03

	TOTAL DA QUANTIDADE					

Nº	SITUAÇÃO	Nº	NOME DO ALUNO	SÉRIE	TURNO	LOCALIDADE
04	ALUNOS QUE NÃO TÊM INTERNET, MORAM FORA DA LOCALIDADE DA ESCOLA E					



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 30.306.541/0001-03

VÃO PRECISAR DE TRANSPORTE PARA O PLATÃO PEDAGÓGICO					
TOTAL DA QUANTIDADE					

Nº	SITUAÇÃO	Nº	NOME DO ALUNO	SÉRIE	TURNOS	LOCALIDADE



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 30.306.541/0001-03

05	ALUNOS DO GRUPO DE RISCOS					
	TOTAL DA QUANTIDADE		1			

Nº	SITUAÇÃO	Nº	NOME DOS PROFESSORES	DIAS DA SEMANA DO PLANTÃO	TURNO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 30.306.541/0001-03

06	PROFESSORES QUE PRECISARÃO DE TRANSPORTES PARA O PLANTÃO PEDAGÓGICO NA ESCOLA				
	TOTAL DA QUANTIDADE				



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 30.306.541/0001-03

ANEXO XI- PLANILHA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

ESCOLA:
DIRETOR (a):
COORDENADOR (a):

Nº	SÉRIE	TURMA	TURNO	QUANT. DE ALUNOS	PROFESSOR (a)	EMAIL	TEL.
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 30.306.541/0001-03

11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

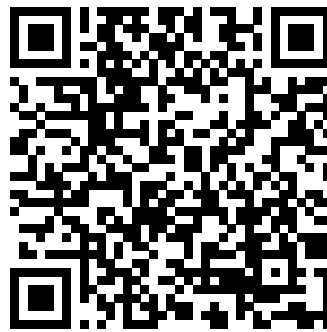


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0325-08DC-8BFB-F588-0AFE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0325-08DC-8BFB-F588-0AFE



Hash do Documento

3218c9ba1cc9ee66542a3425acf43116571abfaad209059c3e0bb36374713b75

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/10/2021 17:00 UTC-03:00